



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000080/2019-90

Unidade Gestora: 194010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI** E A EMPRESA **S D DA SILVA FERRAZ**

A **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI**, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. PAULO ROGÉRIO PEDROSO RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021, publicada no DOU nº 127, seção 2, pag. 35, de 07/07/2021, inscrito no CPF sob o nº 537.312.630-68, portador da Carteira de Identidade nº 0309261147/EBRJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S D DA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775.637/0001-88, sediada à Travessa WE-38, nº 471, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, através de Instrumento Particular de Procuração, pela Sra. SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ, portadora da Carteira de Identidade nº 5419170, expedida pelo SSP/PA, e CPF nº 998.373.152-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2020 tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022. Conforme a tabela abaixo:

Grupo	Item	Serviço	Objeto	QTD	Valor (R\$)	
					Unitário	Global
2	8	Manutenção Corretiva: Serviço de fornecimento e recarga de gás de aparelhos de Ar Condicionado com eventual reparo de vazamento nas unidades condensadoras e evaporadoras.	Ar Condicionado, Potência de 9.000 BTUS à 23.000 BTUS.	30	R\$186,02	R\$16.613,41
	9		Ar Condicionado, Potência de 24.000 BTUS à 36.000 BTUS	16	R\$226,37	
	10		Ar Condicionado, Potência de 48.000 BTUS à 60.000 BTUS.	16	R\$463,17	
3	11	Manutenção Corretiva: Serviço de Conserto de Ar Condicionado, com reposição de umas das seguintes peças: capacitor, sensor, porcas, válvulas, relé, filtro de ar, termostato ou rolamentos.	Ar Condicionado, Potência de 9.000 BTUS à 23.000 BTUS.	15	R\$102,77	R\$5.423,11
	12		Ar Condicionado, Potência de 24.000 BTUS à 36.000 BTUS	8	R\$118,41	
	13		Ar Condicionado, Potência de 48.000 BTUS à 60.000 BTUS.	8	R\$366,78	
4	14	Manutenção Corretiva: Serviço de fornecimento e substituição de uma das seguintes peças de aparelhos de Ar Condicionado: Hélice de	Ar Condicionado, Potência de 9.000 BTUS à 23.000 BTUS.	15	R\$173,52	R\$6.729,61
	15		Ar Condicionado, Potência de 24.000 BTUS	8	R\$197,48	

		ventilador da condensadora e turbina evaporadora.	à 36.000 BTUS			
	16		Ar Condicionado, Potência de 48.000 BTUS à 60.000 BTUS.	8	R\$318,37	
5	17	Manutenção Corretiva: Serviço de fornecimento e substituição de uma das seguintes peças de aparelhos de Ar Condicionado: placa eletrônica principal evaporadora e placa eletrônica principal condensador.	Ar Condicionado, Potência de 9.000 BTUS à 23.000 BTUS.	15	R\$271,75	R\$11.568,10
	18		Ar Condicionado, Potência de 24.000 BTUS à 36.000 BTUS	8	R\$368,96	
	19		Ar Condicionado, Potência de 48.000 BTUS à 60.000 BTUS.	8	R\$567,51	
6	20	Manutenção Corretiva: Serviço de fornecimento e substituição de uma das seguintes peças de aparelhos de Ar Condicionado: motor ventilador do condensador, motor ventilador do evaporador e compressor.	Ar Condicionado, Potência de 9.000 BTUS à 23.000 BTUS.	15	R\$370,15	R\$18.961,15
	21		Ar Condicionado, Potência de 24.000 BTUS à 36.000 BTUS	8	R\$450,81	
	22		Ar Condicionado, Potência de 48.000 BTUS à 60.000 BTUS.	8	R\$1.225,30	
Valor Total						R\$ 59.295,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze), abrangendo o período de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global bruto da contratação é de R\$ 59.295,30 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Natureza de Despesa nº 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Declaração de Reserva Orçamentária - DRO (3328144), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Rogério Pedroso Rodrigues
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021

Suzane Dalla da Silva Ferraz
CPF nº 998.373.152-53
Representante Legal
S D DA SILVA FERRAZ



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Dalla da Silva Ferraz, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pedroso Rodrigues, Ordenador de Despesa**, em 30/08/2021, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3382234** e o código CRC **4D541507**.